

Versa o presente projeto de lei sobre alteração da Lei Municipal nº 162/2002.

De início, sugiro que a Secretaria Geral da Câmara ~~f~~ faça juntar aos autos cópia de lei a ser alterada, para melhlor compreensão dos senhores vereadores.

A alteração pretendida pelo Chefe do Executivo encon-tra abrio nas dipsosições contidas no inciso IV do artigo 50 da Lei Orgânica do Município. "Verbis":

Art. 50 - "Compete privativamente ao Prefeito Municipal as iniciativas das lei que versem sobre:"

I -

IV - "criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município"

Sendo assim, poderão os nobres edis deliberar sobre a matéria segundo as suas convicções, observadas as normas regimentais pertinentes.

É o parecer, smj,

Vale do Anari, 16 de abril de 2018.

Antonio de O. Valadão
Assessor Jurídico
OAB/RO nº 620



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Recebemos nas Comissões para analisar o Projeto de Lei Nº 017/GP/PMVA/2018, o qual
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 162/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Da análise quanto aos seus aspectos legais, optamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em sua íntegra:

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE ABRIL DE 2018.

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Relator: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Membro: JOÃO CORREIA MACIEL FILHO PRP

ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Presidente: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Relator: SEBASTIÃO RODRIGUES M. FILHO PSD

Membro: ROMILDO LEMOS DE MEIRA PDT

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD

Relator: UELITON MACHADO DA SILVA PSB

Membro: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

Relator: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Membro: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD